

INDICAÇÃO

INSTALAÇÃO DE DOIS QUEBRA-MOLAS
NA AVENIDA B, NO BAIRRO
RESIDENCIAL NILCE PAES BARRETO.

À Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Instalação de dois quebra-molas na Avenida B, no Bairro Residencial Nilce Paes Barreto.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de promover maior segurança viária na **Avenida B**, via que apresenta fluxo considerável de veículos e onde há registros de tráfego em velocidade incompatível com a segurança dos pedestres e moradores da região.

Relatos da comunidade apontam risco iminente de acidentes, especialmente envolvendo crianças, idosos e demais transeuntes que utilizam a via diariamente. A ausência de mecanismos eficazes de moderação de tráfego contribui para o excesso de velocidade, aumentando a probabilidade de sinistros e colocando em risco a integridade física da população.

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como organizar e prestar serviços públicos que assegurem a adequada ordenação do trânsito urbano. O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) estabelece, em seu art. 24, que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, promovendo a segurança viária.

A instalação de redutores de velocidade, desde que precedida de estudo técnico de engenharia de tráfego e observadas as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), constitui medida eficaz para redução da velocidade dos veículos, prevenção de acidentes e promoção da segurança no espaço urbano.

Acreditamos que a Administração Municipal, sempre atenta aos interesses dos cidadãos deste município, irá garantir a realização desse serviço o mais breve possível.

AO:



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-
2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 11 de fevereiro de 2026.

Katiuscia Manteli - PSB

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-
2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

